PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.811 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "PEDRO DONDERS ".

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o "**CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "PEDRO DONDERS ",** localizada na Rua Tenente José Públio Ribeiro, nº 118-Centro, Município de Miracatu, registrado no CNPJ sob nº 60.601.283/0019-88.

Parágrafo único – Fica o Departamento de Assistência Social responsável pela fiscalização necessária ao fiel cumprimento ao que estabelece a legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 17 de dezembro de 2015.

JOÃO AMARILDO VALENTIN COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos
Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br